EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011

PROCESSO Nº 24/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI N.º 8.666/93).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, designada pela portaria 9.783, de 03 de janeiro de 2011 e, atendendo requisição do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, para a venda de bens inservíveis, conforme abaixo relacionado uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, E TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, a Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.300.331/0001-03, o **LEILÃO Nº 01/2011, A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR IGUAL OU ACIMA DA AVALIAÇÃO, PARA VENDA DOS VEÍCULOS RELACIONADOS** na cláusula 1 - Do Objeto, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, devendo os participantes estarem, até às **09:30 h do dia 12 de abril de 2011 no Pátio da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizado a Avenida São Paulo, nº 1113**.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a **VENDA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, os seguintes veículos:

I - 01 (um) veículo marca GM, modelo Astra Sedan Elegance, placas DJP-0299, chassi nº 9BGTU69W06B164616, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2005 e modelo 2006, avaliado no valor mínimo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); II - 01 (um) veículo tipo ônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo 0 371R, Placas BYD-2885, Chassi

9BM36420HC057359, Cor Branca, Ano de Fabricação e Modelo 1987, combustível diesel, avaliado no valor mínimo de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente Leilão deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, e, fazerem-se presentes na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, situado à Avenida São Paulo, nº 1113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na data definida na cláusula seguinte, e se identificar para o Leiloeiro, através da apresentação da Cédula de Identidade e do CPF/MF se pessoa física ou Certidão Negativa do INSS e FGTS se pessoa jurídica, cujos documentos deverão apenas ser apresentados e devolvidos no término dos trabalhos.

3 - **DO LEILÃO PROPRIAMENTE DITO**

O leilão será realizado no dia 12 de abril de 2011, no Pátio da Prefeitura Municipal de Parapuã, obedecendo-se o seguinte procedimento:

3.1. A partir das **09:00 h do dia 12 de abril de 2011**, terão início os trabalhos de identificação dos participantes, ou de seus representantes legais ou procuradores, devidamente habilitados, conforme a cláusula 2 retro.

3.2. Às **09:30 h do mesmo dia** serão iniciados os lances, momento em que o leiloeiro começará o leilão propriamente dito, **COM ACEITE DAS PROPOSTAS**.

3.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do leilão serão registradas através de ata, a ser elaborada por um servidor designado, para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo, ao final ser a ata encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, para anexação ao processo.

4 – DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas **VERBALMENTE AO LEILOEIRO, EM VALORES IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO CONSTANTE DO ITEM 1 (DO OBJETO) DESTE EDITAL, CUJOS VALORES SÃO IRREDUTÍVEIS, PODENDO SER COBERTOS POR LANCES MAIORES**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será a vista, contra entrega do bem ao vencedor.

6 – DO JULGAMENTO

(art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

As propostas, representadas pelos lances ofertados, serão julgadas por ato do leiloeiro designado que, no momento declarará vencedor o proponente que maior lance ofertar, sendo rejeitados liminarmente os lances que não atingirem o valor mínimo, tudo objetivamente.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre os proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei n.º 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, a retirar o bem, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, inciso III a IV da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa pecuniária no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem.

O atraso injustificado na retirada do bem sujeitará o proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia, sobre o valor do bem;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia, sobre o valor do bem.

8 - DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, ou pelo leiloeiro referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

9.2. A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos proponentes ou participantes.

9.3. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

9.4. As despesas com a retirada do veículo correrá por conta do proponente.

9.5. Os veículos encontram-se à disposição dos interessados, para vistorias e exames, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizado a Rua São Luiz nº 210 e não será permitido o funcionamento dos veículos que serão leiloados.

9.6*.* O veículo será entregue na forma e no estado em que se encontram, não respondendo a Prefeitura por quaisquer defeitos ou vícios redimitórios.

9.7. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

9.8. Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã, e publicado simplificadamente, nas imprensas de grande circulação no estado de São Paulo, de Circulação Regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de março de 2011.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações